Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 294/ COFAP / 2014 17-09-2014

Assunto: Petição n.º 398/XII/3.ª – *Contra o encerramento do Serviço de Finanças de Aljustrel*

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição n.º 398/XII/3.ª – "*Contra o encerramento do Serviço de Finanças de Aljustrel*", de iniciativa do MUSPCA – Movimento de Utentes dos Serviços Públicos do Concelho de Aljustrel cujo parecer, aprovado por unanimidade na ausência do grupo parlamentar do BE, em reunião da Comissão de 17 de setembro de 2014, é o seguinte:

a) *"O objeto da petição em análise é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;*

b) *Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º e 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007 de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição;*

c) *Nos termos do artigo 24º da LEDP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da mesma lei, não é obrigatória a apreciação da Petição em apreço em Plenário, bem como a publicação no Diário da Assembleia da República;*

d) *O presente relatório deve ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, conforme estatuído no n.º 8 do artigo 17.º da LEDP;*

e) *Considerando o interesse do assunto em causa, a respetiva relevância ao nível local e as eventuais consequências para os territórios em causa*[1] *e atendendo a que têm dado entrada na Assembleia da República diversas Petições com natureza semelhante à Petição em apreço*[2]*, deve o presente relatório ser enviado a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento em Plenário, nos termos do n.º 2, do artigo 24.º da LEDP, em particular em conjunto com a* ***Petição n.º 384/XII/3.ª*** *- Contra o*

1 Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24º da LEDP, "*As petições são apreciadas em Plenário sempre que (...) seja elaborado relatório e parecer favorável à sua apreciação em Plenário, devidamente fundamentado, tendo em conta, em especial, o âmbito dos interesses em causa, a sua importância social, económica ou cultural e a gravidade da situação objeto de petição.*"

2 *Com a manifestação contra o encerramento de Serviços de Finanças específicos, ou de serviços públicos num sentido mais lato.*

Encerramento dos Serviços de Finanças, a qual se encontra em fase de proposta para apreciação em plenário;

f) *Deve ser dado conhecimento do presente relatório ao peticionário."*

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do referido relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA
Telefone: 21 3919479/23 - Fax: 21 3936945
@: comissao-orcamento@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório Final

Petição n.º 398/XII/3.ª

Peticionário:
MUSPCA-Movimento de Utentes dos Serviços Públicos do Concelho de Aljustrel

Contra o Encerramento dos Serviços de Finanças de Aljustrel.

I – Nota Prévia

O ofício do Movimento de Utentes dos Serviços Públicos do Concelho de Aljustrel deu entrada nos serviços da Assembleia da República, em 16 de abril de 2014, para ser tratado como expediente. Contudo, atento o teor do texto que precede as assinaturas, constatou a Comissão que o mesmo cita o "abaixo assinado / petição", e que os cidadãos efetuam um pedido específico de intervenção da Assembleia da República no sentido de que "a Repartição de Finanças de Aljustrel NÃO ENCERRE", o que se enquadra no estatuído no n.º 1 do artigo 2.º do regime jurídico do exercício do direito de petição, aprovado pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

Considerou, ainda, a Comissão que, estando a apreciar (ou já tendo apreciado) diversas Petições de tema conexo, poderia o ofício do MUSPCA ser ponderado nos mesmos termos, pelo que oficiou a Senhora Presidente da Assembleia da República solicitando que o referido ofício fosse considerado como Petição, nos termos legalmente previstos para o efeito, tendo o despacho exarado sido favorável, termos em que esta foi numerada como petição n.º 398/XII/3.ª – "Contra o Encerramento dos Serviços de Finanças de Aljustrel", com vista à sua tramitação, nos termos da Lei, e enviada como tal à Comissão em 30 de maio de 2014.

Trata-se de uma petição exercida nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da referida LEDP, sendo Peticionário o MUSPCA - Movimento de Utentes dos Serviços Públicos do Concelho de Aljustrel.

A petição foi admitida na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, em 4 de junho de 2014, tendo sido nomeada relatora a Senhora Deputada Catarina Marcelino (PS).

II – Objeto da Petição

Os peticionários solicitam que a Assembleia da República promova as diligências necessárias junto do Governo para que a Repartição de Finanças de Aljustrel não encerre.

Em sede de fundamentação da petição, os subscritores referem os graves problemas que o encerramento da repartição de finanças de Aljustrel acarretará para os cidadãos do concelho.

O MUSPCA recorda que o concelho perdeu valências no Centro de Saúde, que foram encerrados equipamentos educativos e que adicionalmente foram abrangidos pelo programa de reorganização de freguesias, considerando adicionalmente que o encerramento da repartição de finanças do concelho é uma "*atitude tomada contra os interesses das populações, com o pretexto da diminuição de despesa e a redução de custos com o seu funcionamento*".

Os constrangimentos decorrentes desta decisão são agravados pelas distâncias a percorrer, por não existir uma adequada rede de transportes públicos, num contexto de envelhecimento da população e da impossibilidade (por iliteracia digital ou insuficiência económica) de acesso a estes serviços por internet.

III – Análise da Petição

O objeto da petição n.º 398/XII/3.ª está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, quanto à forma da petição e tramitação das petições dirigidas à Assembleia da República, respetivamente, não se registando nenhuma causa de indeferimento liminar.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, verifica-se que se encontram pendentes na COFAP, para apreciação, as seguintes petições:

- **Petição n.º 418/XII/3ª** – Contra o encerramento da Repartição de Finanças de Grândola;
- **Petição n.º 339/XII/3.ª** - Contra o encerramento de serviços públicos no Concelho de Sátão (petição de âmbito mais lato);

Encontra-se já concluída a tramitação em Comissão, mas proposta para apreciação em plenário, a seguinte petição:

- **Petição n.º 384/XII/3.ª** - Contra o Encerramento dos Serviços de Finanças, com 49.135 assinaturas.

Está, também, pendente na Comissão para discussão, a seguinte iniciativa:

- **Projeto de Resolução n.º 1053/XII/3.ª (BE)** – Mantém o serviço de proximidade das repartições de finanças, salvaguardando o território, os municípios, os serviços públicos e as populações.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

A COFAP ouviu os peticionários no dia 23 de julho de 2014[1]. A audição dos peticionários, aberta a todos os deputados que manifestaram interesse em participar, foi efetuada pela Senhora Deputada Catarina Marcelino (PS) – a Relatora da petição, o Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD), o Senhor Deputado Artur Rêgo (CDS-PP), o Senhor Deputado João Ramos (PCP); o Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) e o Senhor Deputado Pedro Filipe Soares (BE).

Os representantes do MUSPCA efetuaram uma exposição inicial, aprofundando os argumentos aduzidos na Petição, manifestando preocupação com a redução dos serviços públicos no concelho de Aljustrel, com impacto na redução da

[1] Nos termos do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

qualidade de vida dos seus habitantes, salientando que tal facto poderá constituir um incentivo adicional à saída do concelho, contribuindo para aumentar a desertificação do interior do país.

O Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD) recordou na sua intervenção que a racionalização dos serviços públicos tem vindo a ocorrer nos últimos anos, nomeadamente no contexto das metas estabelecidas no Memorando de Entendimento, e considerando que o problema do despovoamento do interior agudiza algumas dificuldades das populações. Fez ainda referência ao programa APROXIMAR, o qual pretende minorar os efeitos do encerramento de serviços públicos mediante uma abordagem dos serviços públicos como um todo e não apenas tendo em conta os serviços de finanças.

Interveio de seguida o Senhor Deputado João Ramos (PCP), tendo destacado o efeito negativo do encerramento de serviços públicos, a par da redução da oferta de transportes, no contexto do distrito com maior extensão territorial do país, com consequências gravosas para as populações em matéria de mobilidade e acesso aos serviços públicos, fomentando deste modo a desertificação do interior.

Seguiu-se a intervenção do Senhor Deputado Pedro Filipe Soares (BE), o qual defendeu a necessidade de se mantenham abertos os diversos serviços, nomeadamente os serviços de finanças com vista a um acesso presencial das populações aos serviços públicos do Estado.

Por fim, a Senhora Deputada Catarina Marcelino (PS), relatora da Petição, manifestou preocupação sobre esta matéria, recordando as especificidades do Alentejo, enquanto território extenso e de baixo povoamento.

Os peticionários concluíram, reiterando a necessidade de manutenção dos serviços públicos e dando nota de que as infraestruturas, como as escolas, não estão em más condições de conservação que pudessem incentivar o seu encerramento. Quanto à possibilidade da instituição de serviços móveis, consideraram que não abrangerá todos os serviços, em particular os de maior complexidade, não resolvendo deste modo o problema causado por um eventual encerramento de serviços públicos,

pelo que obstaram à centralização dos serviços, defendendo, por fim, uma discriminação positiva do interior.

Relativamente aos pedidos de pronúncia, tendo em consideração o teor da petição e os argumentos aduzidos pelo peticionário, e verificado o cumprimento de todos os requisitos legais, foi solicitada informação ao membro do Governo responsável pelas Finanças (através de ofício da AR, n.º 222/COFAP/2014, de 27 de junho de 2014, dirigido à Exma. Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade).

O Governo respondeu em 2 de julho de 2014, através de ofício n.º 819, com a referência 3955, através do membro do Governo responsável pela área dos Assuntos Fiscais, destacando-se os seguintes esclarecimentos:

> *"O Governo, no contexto do Programa Aproximar, aprovou recentemente a «Estratégia para a reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública». Esta estratégia visa prestar um serviço de melhor qualidade, de maior proximidade, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos do Estado e um maior compromisso e envolvimento dos municípios nesta missão. Nestes termos, foi decidido que a estratégia de reorganização dos Serviços Locais de Finanças se integre nesta visão global, de forma a também beneficiar dos ganhos de proximidade e eficiência que se pretendem atingir.*
>
> *Ao invés de reduzir a sua presença de proximidade, o atendimento da Autoridade Tributária e Aduaneira beneficiará da criação dos "condomínios do cidadão" e da capilaridade que os "Espaços Cidadão" permitem atingir (...).*
>
> *(...) o Governo já tinha decidido a criação de um "Posto de Atendimento Fiscal" em todos os concelhos objeto de reestruturação da rede de Serviços Locais de Finanças (...)".*

V – Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública emite o seguinte parecer:

a) O objeto da petição em análise é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;

b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º e 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho, e n.º 45/2007 de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição;

c) Nos termos do artigo 24º da LEDP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da mesma lei, não é obrigatória a apreciação da Petição em apreço em Plenário, bem como a publicação no Diário da Assembleia da República;

d) O presente relatório deve ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, conforme estatuído no n.º 8 do artigo 17.º da LEDP;

e) Considerando o interesse do assunto em causa, a respetiva relevância ao nível local e as eventuais consequências para os territórios em causa[2] e atendendo a que têm dado entrada na Assembleia da República diversas Petições com natureza semelhante à Petição em apreço[3], deve o presente relatório ser enviado a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento em Plenário, nos termos do n.º 2, do artigo 24.º da LEDP, em particular em conjunto com a **Petição n.º 384/XII/3.ª** - Contra o

[2] Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24º da LEDP, "*As petições são apreciadas em Plenário sempre que (...) seja elaborado relatório e parecer favorável à sua apreciação em Plenário, devidamente fundamentado, tendo em conta, em especial, o âmbito dos interesses em causa, a sua importância social, económica ou cultural e a gravidade da situação objeto de petição.*"

[3] Com a manifestação contra o encerramento de Serviços de Finanças específicos, ou de serviços públicos num sentido mais lato.

Encerramento dos Serviços de Finanças, a qual se encontra em fase de proposta para apreciação em plenário;

f) Deve ser dado conhecimento do presente relatório ao peticionário.

Palácio de S. Bento, 17 de setembro de 2014

A Deputada relatora

(Catarina Marcelino)

O Presidente da Comissão

(Eduardo Cabrita)